

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 22246/2008

Nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 620-B/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 136, de 16 de Julho de 2008, é extinto em 01 de Setembro de 2008, o serviço de finanças de Lisboa 5 passando na mesma data as respectivas freguesias a integrar a área de abrangência do serviço de finanças de Lisboa 1.

18 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Rectificação n.º 1927/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 21421/2008 constante do *Diário da República* n.º 158, 2.ª série de 18 de Agosto de 2008, rectifica-se: Onde se lê: “assistente administrativa principal...” “Deve ler-se: “assistente administrativa especialista...”

21 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando da Instrução

Comando de Instrução e Doutrina

Despacho n.º 22247/2008

Subdelegação de competências no subdirector do Instituto Militar Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 28158/2007 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 17 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 241, de 14 de Dezembro de 2007, com a redacção dada pelo Despacho n.º 3147/2008 do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina do Exército, de 19 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 28, de 08 de Fevereiro de 2008, subdelego no subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, cor. inf. NIM 18428880, João Augusto de Miranda Soares, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Abril de 2008 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, cor. inf. NIM 18428880, João Augusto de Miranda Soares, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

22 de Abril de 2008. — O Director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, *João Carlos Ferrão Marques dos Santos*, major-general.

Despacho n.º 22248/2008

Subdelegação de competências no director da Escola do Serviço de Saúde Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 23587/2007, de 11 de Setembro, de SS. Ex.ª o General Chefe

do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, subdelego no Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, Major-General Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director da Escola do Serviço de Saúde Militar, Major-General Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de Abril de 2008. — O Comandante, *João Nuno Jorge Vaz Antunes*, tenente-general.

Comando da Logística

Direcção de Material e Transportes

Despacho n.º 22249/2008

1 — Ao abrigo do disposto no art. 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e no art. 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Despacho n.º 29813/2007, de 12 de Novembro de 2007 do TGEN QMG, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Cor Art.ª Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 09 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

28 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos*, MGEN.

Comando Operacional

Despacho n.º 22250/2008

Subdelegação de competências no chefe do Centro de Finanças do Comando Operacional

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 6 de Junho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no Chefe do Centro de Finanças do Comando Operacional, Coronel Rui Manuel Rodrigues Lopes, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 12,469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Centro de Finanças do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de Janeiro de 2008. — O Comandante, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 22251/2008

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 06AGO08, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfizerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR,